



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

DESPACHO GAB. Nº 043/2026

Referência: Processo Licitatório nº 174/2026

Modalidade: Pregão nº 033/2026

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, no qual foi proferida decisão pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, em razão de impugnação apresentada pela empresa HNL Cozinha Industrial Formiga LTDA.

Após análise dos autos, verifica-se a necessidade de reavaliação dos atos e fundamentos que embasaram a decisão anteriormente proferida, especialmente diante da necessidade de preservação do interesse público, da busca pela contratação mais vantajosa para a Administração e da observância das garantias constitucionais e legais aplicáveis ao processo administrativo.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o processo licitatório deve buscar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração, bem como assegurar tratamento isonômico, justa competição e evitar contratações que possam resultar em prejuízo ao erário. A legislação também prevê a possibilidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

Considerando que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público;

Considerando que a busca pela proposta mais vantajosa exige que a Administração adote as providências necessárias para evitar a realização de contratação que não represente a melhor relação entre custo e benefício para o Poder Público;

Considerando que, no presente caso, a manutenção imediata do regular prosseguimento do certame, sem a devida reavaliação dos elementos acerca da prorrogação de Ata de Registro de Preço vigente com o mesmo objeto, poderá comprometer a adequada análise quanto à economicidade da contratação;

Considerando, ainda, a necessidade de observância do devido processo legal, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se aos interessados a oportunidade de manifestação acerca dos atos e fatos que possam afetar seus direitos e interesses, na Ata de Registro de Preço vigente;

Considerando que a suspensão do procedimento, neste momento, mostra-se medida prudente e necessária para possibilitar a adequada instrução de autos, a reavaliação das questões suscitadas e a adoção das providências eventualmente necessárias ao saneamento do processo, sem



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

prejuízo à legalidade, à isonomia e ao interesse público;

Considerando, por fim, que a suspensão cautelar do certame não implica, por si só, a anulação ou revogação da licitação, constituindo medida destinada à preservação da regularidade do procedimento até que sejam devidamente esclarecidos e analisados os fatos relevantes;

DECIDO:

Por **NÃO ACATAR**, pelos fundamentos acima expostos a decisão proferida pelo Gestor da Ata nos autos epigrafados, bem como, **DETERMINAR A SUSPENSÃO** do Pregão nº 033/2026, a partir da presente data, até ulterior deliberação, para a realização das providências e análises necessárias, bem como, que realize os procedimentos para a renovação da Ata de Registro de Preço nº. 174/2025, desde que atendidos os Princípios da Economicidade e do Interesse Público, até decisão final do Processo Administrativo.

Determino, por derradeiro, que sejam adotadas as medidas administrativas pertinentes, inclusive quanto à ciência dos interessados e à devida publicidade da suspensão, nos termos da legislação aplicável;

À Diretoria de Compras Públicas para os procedimentos de praxe.

Publique-se. Cumpra-se.

Formiga, 20 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga